



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 74 e 145  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
Redenção-PA, em 30/01/2023.

Silvestre Monteiro Falcão Valente  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA 034/2023-GPM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art.º 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção e demais legislações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2023, o Servidor Público Municipal, Sr. **Nilteano Leite da Silva**, portador do C.P.F. nº 757.959.142-15 e matrícula funcional nº 003816, do cargo em comissão de **Assessor de Divisão – PMR-APC-ADD**, lotado na Secretaria municipal de Saúde.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 142/2021-GPM, de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA**, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

  
**MARCELO FRANÇA BORGES**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

---

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, na data de 30/01/2023, às 11h53min do seguinte documento:

### PORTARIA Nº 034/2023- GPM

Dispõe sobre a exoneração, do Servidor Público Municipal, Sr. **Nilteano Leite da Silva**, do Cargo em Comissão de Assessor de Divisão – PMR-APC-ADD, e dá outras providências.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.



**SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração  
*Decreto Municipal 001/2021*